LEI Nº 2693/2015

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

ART. 2º - O orçamento do Município de Abaeté, estima a receita em R$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

ART. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita tributária	**3.322.200,00**
Receita de contribuições	712.621,91
Receita Patrimonial	359.258,39
Receita de Serviços	22.400,00

Transferências correntes	38.848.107,08
Outras receitas correntes	336.250,00
Sub Total	**43.600.837,38**
Dedução para Formação do FUNDEB	**- 5.065.400,00**
Sub Total	**- 5.065.400,00**
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	964.562,62
Sub Total	**964.562,62**
Total Geral	**39.500.000,00**

ART. 4º -As despesas do Município de Abaeté serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.663.157,89
Judiciária	340.000,00
Administração	4.291.872,03
Segurança Pública	75.000,00
Assistência Social	2.176.728,01
Previdência Social	1.967.000,00
Saúde	12.843.654,54
Educação	11.193.220,60
Cultura	313.000,00
Urbanismo	66.550,27
Habitação	415.742,49
Saneamento	119.828.34

Gestão Ambiental	86.000,00
Agricultura	941.982,24
Indústria	30.719,32
Comunicações	14.207,47
Energia	642.000,00
Transporte	1.472.464,98
Desporto e Lazer	234.871,82
Encargos especiais	600.000,00
Reserva de Contingência	12.000,00
TOTAL	**39.500.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	1.663.157,89
Gabinete e Secretaria de Governo	583.907,14
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1.437.628,96
Secretaria de Fazenda	3.717.869,93
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	1.038.701,56
Secretaria de Educação	11.193.220,60
Secretaria de Saúde	12.843.654,54
Secretaria de Obras e Urbanismo	2.903.114,63
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	477.016,74
Secretaria de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho	1.766.728,01
Procuradoria Geral	340.000,00
Secretaria de Cultura	313.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	1.222.000,00
TOTAL	**39.500.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	21.657.839,41
Juros e Encargos da Dívida	28.920,24
Outras Despesas Correntes	15.663.494,10
Sub Total	**37.350.253,75**
Despesas de Capital	
Investimentos	1.537.746,25
Amortização da Dívida	600.000,00
Sub total	**2.137.746,25**
Reserva de Contingência ou reserva do RPPS	
Reserva de contingência ou reserva do RPPS	12.000,00
Sub total	12.000,00
Total	**39.500.000,00**

ART. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00%(cem por cento) da receita realizada.

III – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2016, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V – os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial de atividades, projetos ou operações especiais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VI- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

ART. 6º- As dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser modificadas, independente de formalização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, para transpor entre fontes de recursos.

§ 1°- As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2°- As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de Decreto Executivo.

ART. 7°- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2° do art. 29 – A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

ART. 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. (30/12/2015)

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos